



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI Nº 841/08

LEI Nº 806, DE 2 DE ABRIL DE 2008

“Altera a Lei Municipal n.º 763, de 22 de dezembro de 2.006, e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de março deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 5º do artigo 3º da Lei Municipal nº 763/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º.....

.....

§ 5º. Os servidores efetivos que ocupem cargo em comissão ou função de confiança terão igualmente direito à promoção, respeitando-se os mesmos critérios adotados aos demais servidores.”

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 763/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Os valores definidos nos termos do anexo IV serão corrigidos anualmente, a partir do dia 01 de maio, visando dar atendimento ao princípio estabelecido pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, tendo por base o último período anual antes desta data.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão o orçamento anual da Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 2 de abril de 2008. *(Pa nº 2036/08)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município